



01.0233285-1

Emos S. M. D. Presidente e
mais Membros do Supremo Tri-
bunal de Justiça do Estado de São
Paulo.



Premehidas as formalidades legais,
pôrto para o julgamento
do auto, 5 de Maio de 1894.
Bertoni P.

S

João Baptista de Lima
preso na Cadeia Pública desta Capitã-
tal a disposição do Cidadão D. 1.º Subde-
legado do Distrito de Santa Epitaphia
Desde o dia 27 de Março do corrente an-
no, não tendo até esta data recebido
nota de culpa, omni respectos arguens-
te, vem perante este Egregio Tribu-
nal, firmado no art.º 72 da Constitu-
ção Federal, imploorar a ^{de} C.º de
dem de habeas Corpus visto estar
soffrendo constrangimento illegal.

Nestes termos o Suppl.
confiado nos actos de justiça d'este
Supremo Tribunal espira differi-
mento favoravel.

Assim.

L. as fls 142, v. do L.º Camp. de

ER. M.^{se}

Cadern Publico de São Paulo, 4 de Maio de
1897.

Arrogo de João Baptista de Lima
Nicanor Fagundes Pinto



